

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

CIDADES, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

C568

Cidades, meio ambiente e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização II
Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ana Flávia Costa Eccard, Rogerio Borba da Silva e Fernando Barotti dos Santos– Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-404-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

CIDADES, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

O “PROGRAMA ESTRUTURA PARÁ” COMO INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO DE OBRAS PARA A COP 30 EM BELÉM: DESAFIOS DE INFRAESTRUTURA E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

THE “ESTRUTURA PARÁ” PROGRAM AS A FINANCING INSTRUMENT FOR COP30 WORKS IN BELÉM: INFRASTRUCTURE CHALLENGES AND CLIMATE EMERGENCY

Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa ¹

Bruno Soeiro Vieira ²

Kelda Sofia da Costa Santos Caires Rocha ³

Resumo

A escolha de Belém como sede da COP30 evidencia desafios históricos de infraestrutura e urgência climática. O “Programa Estrutura Pará”, financiado com recursos da TFRM, viabiliza obras como o Parque da Cidade e o Porto Futuro II, alinhando investimentos públicos à agenda urbana e ambiental. A pesquisa analisa a função do programa como instrumento jurídico-financeiro e sua integração com políticas de mitigação e adaptação climática. Questiona-se a transparência, a participação social e o legado real dessas intervenções para a população local, considerando o direito à cidade e a promoção da justiça climática.

Palavras-chave: Cop30, Infraestrutura urbana, Justiça climática

Abstract/Resumen/Résumé

Belém’s selection as host city for COP30 highlights historical infrastructure challenges and climate urgency. The “Estrutura Pará” Program, funded by the TFRM tax, supports projects such as Parque da Cidade and Porto Futuro II, aligning public investments with urban and environmental agendas. This research examines the program’s role as a legal-financial instrument and its integration with climate mitigation and adaptation policies. Transparency, public participation, and the actual legacy of these interventions for the local population are questioned, considering the right to the city and the promotion of climate justice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cop30, Urban infrastructure, Climate justice

¹ Mestre em Ciências da Educação pela Universidad de San Lorenzo – PY. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará. Advogado.

² Doutor em Direito pela PUC-SP. Doutor em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela UFPA. Professor Adjunto A da UFPA. Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Belém/PA).

³ Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da UFPA. Mestra em Direito Constitucional pela UFF. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Advogada.

1 Introdução

A Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas das Nações Unidas (COP30) representa um marco fundamental no debate mundial sobre o combate ao aquecimento global, reunindo representantes de diversos países e organizações ambientais. A escolha de Belém, no Pará, como sede da COP30 em novembro de 2025, trouxe à tona desafios históricos de infraestrutura da cidade, evidenciando a urgência de adaptações para acolher um evento dessa magnitude. A ausência de infraestrutura adequada para receptionar delegações internacionais impulsionou o planejamento de intervenções que englobam áreas como saneamento, hotelaria, segurança pública e espaços para grandes reuniões. Tal contexto legitima a necessidade de mobilização de recursos públicos em diferentes esferas de governo, destacando-se o papel do Governo Estadual por meio do “Programa Estrutura Pará”.

Esse programa, previsto na Lei n. 7.591/2011, permite a utilização da arrecadação estadual proveniente da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerários (TFRM) — tributo associado à atividade minerária — para o financiamento de obras de infraestrutura em Belém. Entre as principais obras viabilizadas pelo programa, destacam-se a construção do “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2^a etapa” e o “Parque da Cidade”, sendo este último o centro das reuniões e debates globais sobre emergência climática durante a COP30. Ambas obras evidenciam a estratégia do estado em alinhar investimentos públicos à agenda ambiental e urbana da cidade, numa tentativa de responder tanto às demandas locais quanto aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A metodologia adotada nesta pesquisa fundamenta-se na abordagem qualitativa, com ênfase na análise documental e bibliográfica. Adota a vertente jurídico-sociológica a qual se propõe a analisar o Direito como variável dependente da sociedade e trabalha com as noções de eficiência, eficácia e de efetividade das relações direito/sociedade (Gustin; Dias, 2006). O resumo expandido foi desenvolvido por meio de um estudo de caso múltiplo, voltado à compreensão do papel do “Programa Estrutura Pará” como instrumento de financiamento de obras públicas de infraestrutura urbana em Belém, no contexto da realização da COP 30.

Para isso, foram examinadas fontes primárias e secundárias, incluindo legislações federal e estadual, decretos, notícias veiculadas pela imprensa e documentos

oficiais do Governo do Estado do Pará. A escolha do estudo de caso múltiplo — envolvendo especificamente o “Parque da Cidade” e o “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2^a Etapa” — permitiu observar como os recursos do programa foram aplicados e de que forma essas intervenções urbanas dialogam com os princípios de mitigação e adaptação frente à emergência climática atual.

A pesquisa tem como objetivos específicos: i) identificar se o programa é fonte de captação de recursos públicos para implementação em obras e serviços; ii) investigar como se operacionaliza o “Programa Estrutura Pará” como instrumento de política pública estadual; e, iii) verificar que obras em infraestrutura relacionadas com a COP30 estão sendo financiadas com recursos públicos decorrentes do programa e, se apresentam alguma preocupação com aspectos de *mitigação* e *adaptação* em tempos de emergência climática. Nesse sentido, a pesquisa busca revelar um cenário que afeta a agenda climática objeto de debate em Belém do Pará, diante de sua escolha para sediar a COP30, impulsionando intervenções urbanas significativas na preparação da cidade para atender este megaevento, investigando se as obras analisadas de alguma forma evidenciam um modelo sustentável, a fim de torná-la uma cidade mais resiliente às alterações climáticas.

2 Emergência climática na contemporaneidade e a “COP 30” em Belém do Pará

As mudanças climáticas contemporâneas resultam da ação humana intensificada desde a Revolução Industrial, provocando desequilíbrios no efeito estufa e contribuindo para o aquecimento global. A emissão crescente de gases como dióxido de carbono, metano e óxido nitroso está associada a atividades como desmatamento e uso de combustíveis fósseis, gerando impactos como derretimento de calotas polares, elevação do nível do mar e formação de ilhas de calor urbano. Nas cidades, a urbanização acelerada e a concentração populacional ampliam tais efeitos, exigindo planejamento sustentável que inclua mitigação e adaptação. O caso de Belém do Pará evidencia essas vulnerabilidades, devido à sua localização amazônica, solo alagadiço e eventos extremos como estiagens, chuvas intensas e alagamentos recorrentes.

No contexto global de enfrentamento das mudanças climáticas, destaca-se a realização anual da Conferência das Partes (COP), sob a Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima (UNFCCC), com marcos como o Protocolo de Quioto (1997) e o Acordo de Paris (2015), que estabelecem metas de redução de emissões. Em 2025, Belém sediará a COP 30, reunindo chefes de Estado e especialistas para discutir soluções climáticas, o que impulsionou investimentos maciços em infraestrutura urbana. Embora

esses projetos prometam modernizar a cidade, permanece a incerteza sobre seu legado real para a população local, frente ao risco de priorização de obras voltadas à visibilidade internacional, em detrimento de políticas urbanas alinhadas à resiliência climática e ao direito à cidade. A COP 30 é considerada um “megaevento que atrairá diversas estratégias econômicas e, como consequência, transformações urbanas” (Pantoja, 2024).

Para viabilizar a COP 30, diversos foram os recursos disponibilizados e o Governo do Pará abriu intervenções com a seguintes obras: Parque da Cidade; Porto Futuro II; Doca e Parque Linear; Tamandaré e Parque Linear; Rua da Marinha; Feira do Barreiro; Macrodrrenagem do Tucunduba, totalizando um valor médio em torno de R\$ 2.012.000.000,00 (Dois bilhões e doze milhões de reais), sendo que, o Governo Estadual¹ ainda anunciou em torno de quatro bilhões de reais a serem investidos e voltados para obras de infraestrutura, logística e hospedagem do público que se prepara para participar da conferência.

Como podemos observar Belém tornou-se um verdadeiro “canteiro de obras”, a fim de fornecer estrutura para sediar a COP 30, surpreendendo a população local, que muitas vezes acredita serem tais intervenções “faraônicas”, no entanto, são importantes e já deveriam ter sido realizadas muito antes, em nome do “Direito à Cidade” assegurado aos seus habitantes. Com tal panorama, fundamental a análise de como se opera o financiamento das obras em infraestrutura, onde ocorrerão efetivamente os principais debates da COP 30, enquanto intervenções urbanas ligadas ao “Programa Estrutura Pará”.

3 O “Programa Estrutura Pará” e seu papel como fonte de financiamento de obras em infraestrutura

O Estado do Pará instituiu, pela Lei Estadual nº 7.591/2011, a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades Minerárias (TFRM), com base no poder de polícia previsto na Constituição Federal e Estadual, para custear a fiscalização da exploração de recursos minerais. Em 2022, a Lei nº 9.731 incluiu o artigo 3º-A, criando o Programa “Estrutura Pará”, que permite reverter até 50% da arrecadação da TFRM para obras de infraestrutura, com execução direta pelo contribuinte aderente, mediante assinatura de Termo de Compromisso. As obras podem abranger transporte, saneamento, saúde, segurança e desenvolvimento socioeconômico, sendo definidas por um conselho

¹ Disponível em: <https://www.oliberal.com/cop-30/um-ano-para-cop-30-em-belem-4-bi-investidos-50-mil-pessoas-esperadas-e-5-mil-empregos-gerados-1.885019>.

gestor ligado ao governo estadual. A adesão é voluntária e não há previsão de participação popular na escolha ou elaboração dos projetos.

A escolha de Belém para sediar a COP 30 impulsionou a utilização do “Estrutura Pará” como fonte de recursos para grandes obras de infraestrutura. Empresas como a mineradora Vale S.A. aderiram ao programa, viabilizando projetos estratégicos para o evento, como o “Parque da Cidade” e o “Porto Futuro II – 2^a etapa”. Esses empreendimentos, orçados em valores milionários, evidenciam a relação entre o setor mineral e investimentos urbanos, reforçando o papel do programa como instrumento jurídico-financeiro para acelerar intervenções urbanas². Apesar do potencial de benefícios socioambientais, persistem questionamentos sobre transparência, prioridade das obras e efetiva integração com políticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Cabe destacar que já está comprovado que as cidades exercem influência direta nas alterações climáticas, sendo evidente, por exemplo, o aumento das temperaturas locais, sobretudo pela formação das chamadas ilhas de calor urbano, fenômeno que decorre da elevada densidade de construções e da consequente redução da circulação dos ventos (Cavalcante, 2021).

4 Obras de infraestrutura da “COP 30” financiadas pelo programa “Estrutura Pará” em tempos de emergência climática

Entre as principais obras para a COP 30 custeadas pelo “Estrutura Pará” destacam-se o “Parque da Cidade” e o “Porto Futuro II – 2^a etapa”. O projeto Porto Futuro, iniciado em 2018 pelo Ministério da Integração Nacional, já possuía intervenções voltadas à sustentabilidade, como captação de água da chuva e uso de iluminação LED. Sua segunda fase, impulsionada pela COP 30, prevê revitalização de armazéns e criação de espaços culturais, com o desafio de garantir acesso democrático e integração com a população local. Já o Parque da Cidade, construído no antigo Aeroclube, foi escolhido como principal sede dos debates da conferência e projetado com elementos de mitigação climática, como pisos drenantes, permeabilidade do solo, arborização e previsão de instalação de placas solares e estação de tratamento de resíduos.

² Cabe destacar que: “o capital em geral busca moldar o ambiente urbano às suas necessidades, mas interessa destacar aqui um conjunto dos capitais que tem interesse específico na produção do espaço urbano, por meio do qual se reproduzem obtendo lucros, juros e rendas. Faz parte desse grupo os seguintes capitais: 1) incorporação imobiliária (um tipo de capital comercial inicialmente estudado por Christian Topalov em 1974); 2) capital de construção de edificações; 3) capital de construção pesada ou de infraestrutura; e, 4) capital financeiro imobiliário. (Maricato; Ermínia, 2015 p.10)

Apesar da relevância ambiental declarada, a execução dessas obras levanta debates sobre participação social e priorização de investimentos. Embora o Estatuto da Cidade exija envolvimento popular em projetos urbanos, o regulamento do “Estrutura Pará” não prevê esse mecanismo, o que restringe a transparência e o controle social. Ainda assim, se plenamente implementados, os projetos podem contribuir para mitigar efeitos de ilhas de calor, ampliar áreas verdes e oferecer espaços de lazer e convivência, conciliando desenvolvimento urbano e preservação ambiental. O legado efetivo dessas intervenções dependerá da gestão pós-COP 30 e da manutenção das estruturas como bens públicos voltados ao bem-estar coletivo e à resiliência climática.

5 Considerações finais

A realização da COP30 em Belém transcende a mera organização de um evento internacional; trata-se de uma oportunidade histórica de promover transformações estruturais na cidade, com impactos duradouros para sua população. A infraestrutura urbana, impulsionada por investimentos do “Programa Estrutura Pará”, pode se tornar um legado positivo, desde que sejam priorizadas soluções sustentáveis, inclusivas e alinhadas às demandas por justiça climática e combate ao racismo ambiental.

O direcionamento de recursos da TFRM para obras de infraestrutura marca uma escolha política que, ao mesmo tempo em que potencializa a preparação para a COP30, suscita debates quanto à redistribuição dos benefícios advindos da exploração mineral. A efetividade dessas intervenções depende da capacidade do Estado em articular ações integradas, garantir a transparência dos processos e promover o envolvimento da sociedade civil. Além disso, é fundamental que as transformações urbanas impulsionadas pelo evento estejam sintonizadas com a promoção do direito à cidade, assegurando acesso equitativo aos espaços públicos, valorizando a cultura local e enfrentando desigualdades históricas que afetam populações vulneráveis. A COP30 pode representar o início de um novo ciclo de desenvolvimento urbano para Belém, desde que os investimentos realizados atendam, de fato, às necessidades reais da cidade e de seus habitantes.

Por fim, os desafios de infraestrutura e emergência climática postos em evidência pela preparação para a COP30 reforçam a urgência de se repensar o modelo de desenvolvimento urbano da Amazônia, promovendo justiça ambiental e social como pilares fundamentais das políticas públicas. O sucesso do evento dependerá não apenas da capacidade de acolhimento de Belém, mas também do compromisso dos gestores públicos em garantir que os benefícios do encontro global se revertam em avanços

concretos para a cidade e para o enfrentamento das crises climáticas e sociais que marcam a região.

Referências

BRASIL (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucionaocompilado.htm . Acesso em 24 Out. 2024.

BRASIL. *Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estabelece as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providencias. Brasília, DF: Diário Oficial da União de 11.07.2001, pág. nº 1. Acesso em 24 Out. 2024.

CAVALCANTE, Maria Carolina Carvalho. *A Integração de Estratégias de Adaptação às Alterações Climáticas no Planeamento Urbano Amazônico*. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade NOVA de Lisboa (Portugal). Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/3f1fd82749b956e514626060c899b14a/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y> . Acesso em 26 Out. 2024.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (FADESP). “*Parque para Todos*” foi o vencedor do concurso nacional organizado pela FADESP para a escolha do projeto de arquitetura, paisagismo e urbanismo do Parque da Cidade de Belém. O projeto é do governo do Estado do Pará, 20.08.2020. Disponível em: <https://portalfadesp.org.br/?p=8025> . Acesso em 15 Nov. 2024.

GOV.BR. *Inaugurada primeira fase do projeto Belém Porto Futuro*, 10.01.2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/08/inaugurada-primeira-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>. Acesso em 02 Dez. 2024.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 2ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 19-31.

IBERDROLA. Origem das COPs. *Porque existem diferentes tipos de COPs e qual é a sua história*. <https://www.iberdrola.com/sustentabilidade/contra-mudancas-climaticas/origem-cop-conferencias-nacoes-unidas> . Acesso em 14 Jan.2025.

MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. 1ª ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2015, 112 p.:il

PANTOJA, Larissa Mourão. *Grandes projetos urbanos na Amazônia e a COP 30: uma análise sobre os empreendimentos Nova Doca e Nova Tamandaré, em Belém (PA)*. Disponível em: https://www.sisgeenco.com.br/anais/diurb/2024/arquivos/GT3_COM_39_57_20240430_125344.pdf . Acesso em 04 Nov. 2024

PARÁ (ESTADO). *Lei n. 7.591, de 28 de dezembro de 2011*. Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e

Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM [...]. Belém-PA: Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.066, de 29 de novembro de 2011. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/312>. Acesso em 04 Nov. 2024.

PARÁ (ESTADO). *Decreto Estadual nº 3.219, de 24 de julho de 2023.* Regulamenta o programa Estadual Estrutura Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011 [...]. Belém(PA): Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.480, de 24 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/332840#:~:text=Regulamenta%20o%20Programa%20Estadual%20Estrutura,9%20de%20novembro%20de%202022>. Acesso em 24 Nov. 2024.

PARÁ (ESTADO). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA). *Governo do Pará ouve sociedade civil sobre segunda fase do projeto Belém Porto Futuro, 20.07.2021.* Disponível em: <https://www.pge.pa.gov.br/noticia/governo-do-para-ouve-sociedade-civil-sobre-segunda-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>. Acesso em 23 Nov. 2024.

PARÁ (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME). *Governo do Pará avança na execução do projeto Porto Futuro II.* Disponível em: <https://sedeme.pa.gov.br/notas/governo-do-par%C3%A1-avan%C3%A7a-na-execu%C3%A7%C3%A3o-do-projeto-porto-futuro-ii>. Acesso em 06 Fev. 2025.

RÁDIOAGÊNCIA. *Belém Porto Futuro: capital paraense ganha parque sustentável, 18.08.2020.* Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2020-08/belem-porto-futuro-capital-paraense-ganha-parque>. Acesso em 07 Fev. 2025.

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. *Conferência do Clima da ONU COP29 concorda em triplicar o financiamento para países em desenvolvimento, protegendo vidas e meios de subsistência, 24.11.2024.* Disponível em: <https://unfccc.int/pt-pt/news/conferencia-do-clima-da-onu-cop29-concorda-em-triplicar-o-financiamento-para-paises-em>. Acesso em 13 Jan. 2025

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. *O Acordo de Paris.* <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement>. Acesso em 13 Jan. 2025.

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. *O que é a Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas?* Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/what-is-the-united-nations-framework-convention-on-climate-change>. Acesso em 13 Jan. 2025.